



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
PRESIDÊNCIA

Ofício nº 1.623/2023/GP

Salvador, 13 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado Estadual ADOLFO MENEZES**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Nesta.

**Assunto: Proposta de emenda PLOA.**

Senhor Presidente,

1 É de amplo conhecimento que o Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA), no prazo legal, enviou sua proposta orçamentária para o exercício 2024, estando o respectivo projeto de lei em tramitação nessa egrégia Assembleia Legislativa sob o nº PLOA 25.068/2023.

2 Ocorre que, no curso da atividade administrativa deste Poder, sobreveio necessidade de modificação de um dos itens da PLOA, precisamente no Demonstrativo do Quadro de Pessoal do Estado, pág. 191, quanto ao número de cargos efetivos a serem providos mediante concurso público.

3 Com efeito, encontra-se em andamento o concurso público para o provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de analista judiciário e técnico judiciário do Poder Judiciário do Estado da Bahia. De acordo com o respectivo edital de abertura, datado de 05 de abril de 2023, estão previstas, no total, 277 vagas, além da formação de cadastro de reserva. Por isso, no citado Demonstrativo foram previstas as 277 nomeações imediatas para o ano de 2024.

4 Entretanto, no decorrer do certame, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) –  
órgão de cúpula do Judiciário, responsável pelo controle da atuação administrativa e

5ª Av. do CAB, nº 560 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/Bahia - CEP: 41.745-004



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
PRESIDÊNCIA

financeira do Poder Judiciário – promoveu alteração normativa, mediante Resolução, que vincula todo o Judiciário nacional e alcança todos os concursos em andamento, no que tange à reserva de vagas para candidatos negros.

5 De fato, por meio da Resolução CNJ nº 516, de 22 de agosto de 2023, ou seja, posterior ao início do concurso neste Tribunal, mas aplicável a ele, conforme seu artigo 3º, houve remodelagem da forma de avaliação dos cotistas negros.

6 Paralelamente, o Conselho Nacional de Justiça proferiu julgamento no bojo do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0002978-71.2023.2.00.0000, referente a idêntico concurso em andamento no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, determinando a correção da forma de distribuição das vagas reservadas a cotistas. Essa modificação trouxe sensível impacto na evolução do concurso, sobretudo pelas sucessivas ações judiciais que foram apresentadas.

7 Neste sentido, este Tribunal também foi instado por meio do PCA nº 0006821-44.2023.2.00.0000 a adotar providências semelhantes de ajustamento na distribuição das vagas, outrora definidas em suas cotas pela quantidade individual por Comarca, mas que agora precisam ser reconfiguradas para o total do cargo/especialidade em todo o concurso. Com isto, impõe-se a ampliação das vagas ofertadas, em mais 200, para além das 277 vagas de nomeações previstas em 2024, sob pena de comprometimento da própria execução do concurso.

8 Internamente, foi realizado o impacto financeiro e orçamentário pelos setores técnicos deste Tribunal, restando concluído que o comprometimento detém baixa relevância percentual (0,06%) diante do conjunto das despesas já programadas para o ano de 2024, permanecendo bem aquém dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

9 Cabe registrar que o déficit de servidores ativos no Poder Judiciário da Bahia é flagrante. Em números, registro que, nos últimos 10 anos, a força de trabalho no PJBA foi reduzida em 1.900 pessoas, em razão, principalmente, de aposentadorias.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
PRESIDÊNCIA

10 Além disso, mais de 1.000 servidores já se encontram em gozo do abono de permanência, de modo que poderão requerer aposentadoria a qualquer momento. Estes dados apresentam um cenário de iminente colapso na força de trabalho do Judiciário baiano, caso não haja novos ingressos de servidores permanentes ativos com brevidade.

11 Em resumo:

a) as modificações impostas pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução CNJ nº 516, de 22 de agosto de 2023, bem como o precedente firmado no julgamento do PCA nº 0002978-71.2023.2.00.0000, a ser reiterado no PCA nº 0006821-44.2023.2.00.0000, alcançam o concurso em andamento no PJBA, para fins de remodelagem das vagas reservadas a cotistas, o que somente poderá ser corrigido mediante acréscimo de novas nomeações em 2024;

b) mesmo com esse acréscimo o comprometimento orçamentário-financeiro é pouco relevante, estando muito aquém dos limites prudenciais com despesa de pessoal;

c) o acréscimo de 200 novas nomeações vem ao encontro da necessidade administrativa de sanear o déficit de pessoal no Judiciário baiano;

d) a ausência de acréscimo ora pretendido poderá comprometer a execução do concurso em andamento, por decisão do CNJ, prejudicando de modo evidente a continuidade dos serviços no Judiciário.

12 Ante o exposto, **requer** a Vossa Excelência seja apresentada EMENDA PARLAMENTAR, objetivando a alteração do Demonstrativo do Quadro de Pessoal do Estado, pág. 191, da PLOA nº 25.068/2023, a fim de que conste, em vez de 277 vagas, o total de 477 vagas para o Judiciário.

13 Abaixo, apresento sugestão de EMENDA:

**Emenda de Relator nº \_\_\_\_:** Altere-se o Demonstrativo do Quadro de Pessoal do Estado, pág. 191, da PLOA nº 25.068/2023, a fim de que conste, em vez

**Justificativa:** A presente Emenda tem por escopo contemplar novos entendimentos obrigatórios firmados pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução CNJ nº 516, de 22 de agosto de 2023 e nos PCAs

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de 277 vagas, o total de 477 vagas para o Judiciário. | 0002978-71.2023.2.00.0000 e 0006821-44.2023.2.00.0000, aplicáveis ao concurso público em andamento no Poder Judiciário do Estado da Bahia, referente à avaliação e à modelagem da reserva de vagas a cotistas, o que implica aumento da quantidade de vagas ofertadas, sob pena de comprometimento na execução do concurso. |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

14 Certo de contar com o habitual senso republicano de V. Exa., antecipo agradecimentos.



**Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
Presidente do PJBA